



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 09/2026.

**A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR** torna público para conhecimento dos interessados, a realização da COTAÇÃO DE PREÇOS, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO, com regime de execução de empreitada por preço global, com modo de disputa aberto, por meio de lances, a ser realizada na FEMAR, com transmissão por videoconferência na plataforma Microsoft Teams, com o objetivo de selecionar Proposta de Preço mais vantajosa, segundo as condições e especificações fixadas neste instrumento e em seus anexos.

O presente processo licitatório encontra-se amparado nas regras do Manual de Convênio e Termo de Cooperação da FINEP; bem como no artigo 33 e nos incisos I e II do artigo 34, da Instrução Normativa do Conselho Diretor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CD-FNDCT Nº 1/2010; e nos princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, busca permanente de qualidade e durabilidade e no Termo de Referência e anexos, assim como nos princípios da teoria geral dos contratos, devendo ser observado as seguintes datas:

- A) Data de divulgação da Cotação de Preços: 26/08/2026;
- B) Data-limite para solicitação de esclarecimento: 28/08/2026, até às 12h;
- C) Data-limite para entrega do Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual e outorga de poderes ao licitante para formular lances em nome da empresa: 09/09/2026, até às 9h15;
- D) Data e período para a realização da reunião virtual, com entrega e abertura das Propostas de Preços, posterior divulgação do resultado e fase de lances, tudo no ambiente Virtual Microsoft Teams: 09/09/2026, às 9h30h;
- E) Data-limite para apresentação dos documentos de habilitação: 11/09/2026; até às 10h; e
- F) Data-limite para divulgação do resultado final das fases de lances e habilitação até: 15/09/2026.

### 1.0. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e readequação do layout do Laboratório de Processamento de Polímeros, do Instituto de Química - IQ da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), conforme especificado no Termo de Referência – Anexo “A” deste Instrumento.

### 2.0. ESPECIFICAÇÕES:

Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à pretensão desta Fundação, deverão ser observados, com total rigor, as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo “A” deste instrumento.



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 09/2026.

### 3.0. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Atender a demanda contida no Plano de Trabalho do Convênio nº 01.24.0650.00, celebrado entre a Finep e a FEMAR, tendo como executor o IPqM.

3.2. O limite financeiro constante do Plano de Trabalho será adotado como teto máximo para futura contratação, conforme registrado nos autos do processo.

### 4.0. MODO DE DISPUTA ABERTO:

4.1. Os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços de acordo com o item 6.0, durante a sessão pública, conforme estabelecido na alínea “d” do preâmbulo deste documento; e

4.2. Ato contínuo, a divulgação do resultado das propostas comerciais no prazo estabelecido na alínea “d” do preâmbulo deste documento, terá início a realização das fases de lances realizada na FEMAR, com transmissão e participação na plataforma Microsoft Teams, de acordo com os itens 7.0 e 8.0 deste instrumento.

### 5.0. OBTENÇÃO DO EDITAL/SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. O respectivo aviso da Cotação de Preços para escolha da pessoa jurídica será divulgado no site oficial da FEMAR, sendo o instrumento convocatório disponibilizado aos interessados conforme abaixo:

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.1.1 - FEMAR  | Rua Marquês de Olinda, nº 18 – Botafogo - Rio de Janeiro/RJ. CEP nº 22.251-040.<br>Procurar: Comissão de Seleção - Gerência de Aquisição e do Patrimônio.<br>Horário: de 09:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 15:30 horas.<br>De segunda a sexta-feira - Por agendamento no telefone: (021) 3237-9500 |
| 5.1.2 - SITE   | O download do edital e seus anexos poderá ser realizado no seguinte endereço: <a href="https://fundacaofemar.org.br/portalwordpress/category/licitacoes/">https://fundacaofemar.org.br/portalwordpress/category/licitacoes/</a>                                                                     |
| 5.1.3 – E-mail | Será utilizado como canal de comunicação entre as empresas e a fundação o e-mail: <a href="mailto:licitacao@fundacaofemar.org.br">licitacao@fundacaofemar.org.br</a>                                                                                                                                |

5.2. Os pedidos de esclarecimentos, caso necessário, poderão ser enviados ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio até a data limite estabelecida na alínea “b” do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [licitacao@fundacaofemar.org.br](mailto:licitacao@fundacaofemar.org.br)

### 6.0. PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO – ANEXO “B”:

6.1. A Proposta de Preços deverá conter como condição de sua aceitabilidade, os seguintes itens:

Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ  
CNPJ nº 33.798.026/0001-86



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 09/2026.

- 6.1.1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 6.1.2. Conter os dados para contato (telefone e e-mail);
- 6.1.3. Identificação do CNPJ;
- 6.1.4. Ser datada;
- 6.1.5. Assinatura do responsável ou preposto com outorga de poderes para formular preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos;
- 6.1.6. A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis considerando os prazos e condições definidos no Termo de Referência;
- 6.1.7. Apresentar prazo de execução do serviço em conformidade com o disposto no item 9 do Termo de Referência - TR;
- 6.1.8. Cotar valor em moeda corrente nacional; e
- 6.1.9. O valor deve contemplar obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a pretendida contratação, assim como os custos relativos aos materiais e equipamentos a serem empregados e encargos trabalhistas e fiscais.
- 6.1.10. As Planilhas Orçamentárias contendo a composição dos custos onde constarão todos os preços, o percentual do BDI e preço global para a execução da obra de reforma, também deverão ser apresentados.
- 6.1.11. **O Atestado de Visita Técnica - Anexo “D”**, deverá ser preenchido de acordo com as orientações constantes do item 12 do Termo de Referência. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, será presumida a sua plena ciência das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo, obrigatoriamente, **apresentar declaração formal de conhecimento, conforme modelo do Anexo “E”**.

6.2. Os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços na data definida na alínea “d” do preâmbulo deste documento.

6.3. Caso o licitante tenha algum problema para encaminhar sua proposta de preços, deverá informar imediatamente, na sessão, ao Coordenador de Disputa por intermédio do telefone ou e-mail citados nos subitens 5.1.1 e 5.1.3 acima.

6.4. O e-mail encaminhado, conforme citado no subitem 5.1.3 desta cotação, será impresso e anexado à ata da sessão pública.

### 7.0. VIDEOCONFERÊNCIA:

7.1. No dia e hora designados para a sessão, os licitantes deverão acessar o “link” encaminhado por e-mail para participar da reunião na sala virtual do Microsoft Teams e identificar-se. No caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

7.2. O link de acesso para reunião será encaminhado aos licitantes nos e-mails cadastrados até às 15h do dia 08/09/2026.

7.3. O coordenador da disputa fará abertura da sessão pública apresentando o cronograma de eventos que serão observados:

- 7.3.1. Abertura da sessão pública;
- 7.3.2. Credenciamento dos representantes;
- 7.3.3. Recepção das Propostas de Preços durante a VIDEOCONFERÊNCIA por e-mail;
- 7.3.4. Análise e classificação das Proposta de Preços;
- 7.3.5. Início da rodada de lances, com duração máxima de 50 minutos, ou enquanto houver disputa entre os participantes; e

Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ  
CNPJ nº 33.798.026/0001-86



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 09/2026.

7.3.6. Término da rodada de lances e classificação das empresas participantes.

7.4. Durante a sessão pública os licitantes deverão manter as suas câmeras ligadas e os microfones fechados, esses últimos só deverão ser ativados quando solicitados pelo Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio para realização dos lances verbais; e

7.5. Será compartilhado com os licitantes presentes a tela contendo os lances verbais ofertados e a ordem de classificação.

7.6. O responsável pela empresa ou preposto deverá apresentar documento que comprove os poderes para formular preços, negociar, dar lances e renunciar, podendo ser procuração ou cópia do Contrato Social.

### 8.0. FASE DE LANCES – (Microsoft Teams):

8.1. A fase de lances será realizada nas dependências da FEMAR e transmitida pela ferramenta Microsoft Teams, cabendo destacar que a sessão será gravada (Áudio e Vídeo).

8.2. Os licitantes que forem participar da sessão pública deverão preencher, assinar e enviar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL - Anexo "F", autorizando o uso da imagem e da voz, juntamente com uma cópia da cédula de identidade, dentro do prazo estabelecido na alínea "d" do preâmbulo.

8.2.1. Caso o documento citado no subitem 8.2 não seja enviado, o licitante não poderá participar da sessão pública virtual. No entanto, será admitida a entrega da proposta original no início da sessão pública virtual.

8.3. O licitante que for participar da fase de lances deverá apresentar outorga com poderes para formular lances, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos.

8.4. Dentre as propostas recebidas, o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio classificarão em primeiro lugar a de menor valor e as demais apresentadas em ordem crescente, com a finalidade de participarem da fase de lances verbais, que ocorrerá no período estipulado na alínea "d" do preâmbulo.

8.5. O Coordenador da Disputa e a Equipe de Apoio irão verificar as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão a classificação das empresas com os seus respectivos valores apresentados, de acordo com a alínea "d" do preâmbulo.

8.8. A fase de lances terá início logo após a classificação e divulgação das propostas iniciais.

8.9. O Coordenador da Disputa convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior valor e subsequentemente os demais, em ordem decrescente de valor:

8.9.1. A cada novo lance será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

8.9.2. O lance sempre deverá cobrir o valor ofertado na rodada precedente;

8.9.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item; e

8.9.4. Os lances deverão ser ofertados em múltiplos de R\$ 10,00 (dez reais).



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 09/2026.

8.10. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão por meio do e-mail citado no subitem 5.2 deste documento e do compartilhamento da tela do Coordenador da Disputa, o resultado dos lances com a classificação das propostas.

8.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a reunião no Microsoft Teams, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela FEMAR ou de sua desconexão.

8.12. Caso a licitante tenha problemas no envio de e-mail ou de conexão do Microsoft Teams, este deverá comunicar o problema, imediatamente, à Gerência de Aquisições e do Patrimônio, por meio do telefone (21) 3237-9500 ou (21) 3237-9552.

8.13. Caso o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio julguem necessário poderão:

8.13.1. Suspende temporariamente a fase de lances, informando um novo horário para dar prosseguimento ao processo; ou

8.13.2. Reagendar a disputa para outra data.

8.14. Todas as decisões e informações serão comunicadas aos licitantes pelos canais disponíveis.

8.15. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio encerrarão a fase de lances após o término da negociação, com a lavratura da Ata contendo os lances ofertados, classificação dos licitantes participantes e a solicitação da documentação de habilitação conforme descrito no item 9.0 deste Edital.

### **9.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

9.1. Para habilitação será exigida a documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme previsto neste instrumento.

9.2. A referida documentação de habilitação consiste na apresentação dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação da pessoa jurídica na participação do processo:

#### **9.2.1. Habilitação Jurídica:**

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Contrato Social e alterações consolidados em vigor, devidamente registrado na junta comercial competente, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

9.2.1.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

#### **9.2.2. Regularidade Fiscal:**

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

9.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ  
CNPJ nº 33.798.026/0001-86



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 09/2026.

### 9.2.3. Regularidade Trabalhista:

9.2.3.1. Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT).

### 9.2.4. Qualificação Técnica:

9.2.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade, conforme a área de atuação prevista no Termo de Referência;

9.2.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme pormenorizado nos apêndices deste Termo de Referência; ou pela apresentação Certidão de Acervo Operacional —CAO, emitido pelo CREA da região do licitante;

9.2.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme pormenorizado nos apêndices deste Termo de Referência;

9.2.4.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão ser identificados pela empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

9.2.4.5. No decorrer da execução das obras de reforma, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Fiscalização;

9.2.4.6. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da Contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

9.2.4.7. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

9.2.4.7.1. Nome da entidade jurídica que atesta com CNPJ;

9.2.4.7.2. Descrição da empresa atestada com: nome, endereço, inscrição CNPJ;

Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ  
CNPJ nº 33.798.026/0001-86



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 09/2026.

9.2.4.7.3. Número do contrato dos serviços atestados;

9.2.4.7.4. Descrição do objeto contratado com datas de início e de encerramento;

9.2.4.7.5. Número da Anotação de Responsabilidade Técnica, com o nome completo do responsável; e

9.2.4.7.6. Data e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

9.2.4.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

### 9.2.5. Qualificação Econômica Financeira

9.2.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

9.2.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.5.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.2.5.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.2.5.5. Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar no último exercício social:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,20 \text{ e}$$
$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NÃO Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,75$$

9.2.5.6. Capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

### 9.2.6. Do Trabalho de Menor

9.2.6.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 09/2026.

### 10.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. As propostas serão julgadas com base no critério de MENOR PREÇO, com regime de execução de empreitada por preço global, respeitadas as especificações contidas nos apêndices VIII e IX do Termo de Referência, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste documento, sendo ordenadas da Proposta de Preços que apresentar o maior valor para a de menor valor.

10.2. É de exclusiva responsabilidade da licitante a elaboração de sua Proposta de Preços, a qual deverá absorver e exaurir todos os tributos e demais despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

10.3. A verificação da efetividade da proposta visa identificar as condições reais de adequação de forma e conteúdo da proposta, especialmente quanto a sua exequibilidade, razoabilidade dos preços propostos e o modelo de execução e recebimento do objeto.

10.4. A FEMAR utilizará os valores das planilhas orçamentárias do Apêndice X do Termo de Referência, como balizador para o julgamento das propostas a serem apresentadas pelos licitantes.

10.5. Durante o julgamento das propostas, a FEMAR poderá, em caráter de diligência, convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

### 11.0. DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO:

11.1. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que:

11.1.1. Não atendam às especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência anexo "A"; e

11.1.2. Deixarem de observar o disposto no item 6.0 deste instrumento convocatório.

11.2. A licitante classificada em primeiro lugar após finalizada a fase de lances, será considerada INABILITADA caso:

11.2.1. Deixar de apresentar a documentação relacionada no item 9.0, ou ainda, que apresentar parcialmente os documentos;

11.2.2. Apresentar documentos fora dos respectivos prazos de validade indicados nos próprios textos;

11.2.3. Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

11.2.4. Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

11.2.5. Constar na lista de empresas impedidas de contratar com a MARINHA DO BRASIL; e

11.2.6. Constar na lista de empresas impedidas de contratar com a FEMAR.

11.3. Na eventualidade da proponente classificada em primeiro lugar infringir as hipóteses constantes no subitem 11.1 - o que ocasionará sua desclassificação - o Coordenador de Disputa e Equipe de Apoio convocarão por e-mail a proponente remanescente para apresentar a documentação relacionada no item 9.0, no prazo máximo de um dia.

11.4. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio irão repetir o procedimento descrito no subitem 12.3 até habilitar uma licitante ou esgotar a relação de classificação.



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 09/2026.

### 12.0. FASE RECURSAL

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 30 do Decreto nº 8.241, de 2014.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado por e-mail ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente por e-mail, utilizando o endereço [licitacao@fundacaofemar.org.br](mailto:licitacao@fundacaofemar.org.br) sob pena de preclusão; e

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13.0. ADJUDICAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

13.1. O Coordenador de Disputa adjudicará o objeto ao vencedor, quando atendidas todas as condições do Termo de Referência e seus apêndices.

13.2. Encerrado o procedimento, com a empresa que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será assinado o contrato para execução do serviço.

13.3. A formalização da contratação será por intermédio da assinatura do contrato, conforme modelo constante do Anexo "C".

### 14.0. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O prazo de vigência e execução estão estabelecidos nos subitens 2.3 e 2.4 e item 9 do Termo de Referência- Anexo "A".

### 15.0. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratação do objeto será executada no endereço indicado no subitem 2.5 do Termo de Referência - Anexo "A".

Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ  
CNPJ nº 33.798.026/0001-86



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 09/2026.

### **16.0. SUBCONTRATAÇÃO:**

A Subcontratação do objeto está estabelecida no item 15 do Termo de Referência – Anexo “A”.

### **17.0. REAJUSTE DE PREÇOS:**

Os valores iniciais contratados são inalteráveis e irrecorríveis, nos termos da proposta adjudicada e homologada.

### **18.0. GARANTIA CONTRATUAL:**

Apresentar conforme disposto no item 22 do Termo de Referência - Anexo “A”.

### **19.0. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

As obrigações das partes estão dispostas no item 14 do Termo de Referência - Anexo “A”.

### **20.0. FORMA DE PAGAMENTO:**

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser realizada em conformidade com o disposto no item 20 do Termo de Referência - Anexo “A”.

### **21.0. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:**

A fiscalização será realizada conforme o item 17 do Termo de Referência - Anexo “A”.

### **22.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As regras atinentes às sanções administrativas aplicáveis na Cotação de Preços estão dispostas no item 23 do Termo de Referência - Anexo “A”.

### **23.0. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

23.1. A **FEMAR** firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos licitantes e a confidencialidade da informação fruto deste processo.

23.2. A FEMAR possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “[www.fundacaofemar.org.br](http://www.fundacaofemar.org.br)”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

23.3. Todas as medidas de segurança são adotadas pela FEMAR para resguardar as informações pessoais dos seus licitantes, bem como dos colaboradores que atuem neste processo de compras.

23.4. Para recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico [lgpd@fundacaofemar.org.br](mailto:lgpd@fundacaofemar.org.br). O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da FEMAR.

Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ  
CNPJ nº 33.798.026/0001-86



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR-FEMAR

COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 09/2026.

### 24.0. COMPROMISSOS

24.1 A **FEMAR** firma os seguintes compromissos com seus clientes, fornecedores e parceiros em geral:

a) Política de Qualidade – A **FEMAR** se compromete com a melhoria contínua na busca da satisfação do cliente e da potencialização do seu Sistema de Gestão da Qualidade, em seus processos e serviços voltados para o ensino profissional, atendendo os requisitos de qualidade de seus clientes e aqueles de caráter regulatório.

b) *Compliance*, Ética e Transparência - As boas práticas de governança e *compliance* constituem nosso pilar de sustentação, baseados na ética, integridade e transparência.

c) Meio Ambiente – Somos uma entidade socialmente responsável, vinculada à difusão do mar, portanto reconhecemos a importância de proteger o meio ambiente em relação aos serviços oferecidos aos nossos clientes.

### 25.0. DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. A contratação em pauta será formalizada com a assinatura do contrato.

25.2. Integram esta Cotação de Preços, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

25.2.1. Termo de Referência -Anexo “A” e seus apêndices;

25.2.2. Modelo de proposta de preços - Anexo “B”;

25.2.3. Modelo de Contrato - Anexo “C”;

25.2.4. Modelo de Atestado de Visita Técnica - Anexo “D”;

25.2.5. Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica - Anexo “E”; e

25.2.6. Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual – Anexo “F”.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLORIANO CECÍLIO RODRIGUES LOPES  
Data: 25/08/2026 15:27:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLORIANO CECÍLIO RODRIGUES LOPES  
Coordenador de Disputa

## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e readequação do layout do Laboratório de Processamento de Polímeros, localizado na sala 113 do primeiro pavimento do prédio 43171, do Instituto de Química - IQ da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, para implantação do Laboratório de Polimerização Aniônica, atinente ao Projeto Materiais Estratégicos para Propelentes Altamente Energéticos - MATEP.

1.2. O objeto da licitação tem natureza de obra de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados neste documento e no Apêndice X (Orçamento de referência - Readequação de layout para implantação do Laboratório de Polimerização Aniônica).

#### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e readequação do layout do Laboratório de Processamento de Polímeros, do Instituto de Química - IQ da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), a fim de realizar adaptações que têm por finalidade viabilizar a criação de uma sala para abrigar reatores de polimerização, atinentes ao Projeto MATEP, conforme exigências, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus apensos:

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                      | UF | QTD | VALOR ESTIMADO |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------------|
| 1           | Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e readequação do layout do Laboratório de Processamento de Polímeros, do Instituto de Química - IQ da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). | SV | 1   | R\$ 102.915,31 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                |    |     | R\$ 102.915,31 |

2.2. A licitação a ser lançada para escolha da empresa a ser contratada adotará como critério de julgamento o MENOR PREÇO e como regime de execução, a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados da assinatura do contrato.

2.4. O prazo de execução é de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Fiscal, o Representante UFRGS e o Coordenador do Projeto, de acordo com o previsto no Cronograma Físico-Financeiro (Apêndice XI).

2.5 As obras de reformas serão executadas **no Instituto de Química (IQ) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), localizado na Avenida Bento Gonçalves, 9500 - Agronomia, Porto Alegre - RS, CEP: 91501-970.**

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os serviços descritos no objeto foram previstos no **Plano de Trabalho de referência nº 3357/24, anexo ao Convênio nº 01.24.0650.00 IPqM-FINEP-FEMAR, em que figuram como concedente a FINEP, como conveniente a FEMAR e o como EXECUTORA, a União representada pelo Instituto de Pesquisas da Marinha - IPqM.** Os serviços previstos neste Termo de Referência encontram-se amparados na atividade nº 2 da meta física "Desenvolver rota de síntese do polibutadieno líquido hidroxilado (PBLH)" do Cronograma Físico das Páginas 12 a 14. A execução da obra de reforma se justifica para a consecução do **Projeto MATEP.**

3.2. Os reatores de polimerização necessitam de uma sala com temperatura ambiente entre 15°C e 30°C, umidade entre 30% e 60%, e a instalação de sistemas de segurança individuais e/ou coletivos, devido a necessidade de trabalho com reagentes pressurizados e sistema de alto vácuo. Dessa forma, devido à necessidade de um ambiente controlado e isolado, justifica-se a criação de uma sala própria para o Laboratório de Polimerização Aniônica, o que implica em alterações no layout do Laboratório de Processamento de Polímeros.

3.3. As adaptações do Laboratório de Processamento de Polímeros têm por finalidade viabilizar a criação do Laboratório de Polimerização Aniônica. Para isso, será necessária a adequação do atual layout e da infraestrutura existente, conforme consta nos Apêndices I a X.

3.4. A instalação de reatores de polimerização de maior volume no Laboratório de Polimerização Aniônica trará o benefício de ampliar a capacidade atual de síntese, **permitindo a síntese do PBLH em uma escala que melhor atenda às necessidades do MATEP.**

### 4. DEFINIÇÕES

- **FEMAR:** Fundação de Estudos do Mar;
- **Finep:** Financiadora de Estudos e Projetos;
- **IPqM:** Instituto de Pesquisas da Marinha;
- **IQ:** Instituto de Química;
- **MATEP:** Materiais Estratégicos para Propelentes Altamente Energéticos;
- **UFRGS:** Universidade Federal do Rio Grande do Sul;
- **CONCEDENTE:** Financiadora de Estudos e Projetos;
- **CONVENIENTE:** Fundação de Estudos do Mar;
- **EXECUTOR:** Universidade Federal do Rio Grande do Sul; e
- **FISCALIZAÇÃO:** Função realizada pelo representante designado pela FEMAR, UFRGS/IQ e/ou IPqM para promover o pleno cumprimento deste Termo de Referência.

## **5. ENQUADRAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5.1. O processo de escolha da empresa Contratada será conduzido em total obediência aos princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade, transparência e eficiência; aos termos do Manual de Convênio e Termo de Cooperação da Finep; Instrução Normativa do Conselho Diretor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CD-FNDCT, nº 01/2010. A contratação das obras de reforma, além da obediência aos institutos citados, também observará os princípios e normas civis regedores dos Contratos.

## **6. RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos oriundos do Convênio nº 01.24.0650.00, celebrado entre a Finep e a FEMAR tendo como executora a União, por intermédio do IPqM.

6.1.1. Os Contratos provenientes da licitação a ser instaurada estão vinculados financeiramente aos recursos disponibilizados no convênio, cuja estimativa tem por referência os valores discriminados no Termo de Referência e seus Apêndices.

6.1.2. Caso sejam cotados na licitação valores acima dos recursos previstos no convênio, o processo poderá ser suspenso para análise da Finep (agência financiadora do Projeto), que decidirá sobre eventual cancelamento ou prosseguimento do certame, pendente de verificação de viabilidade dos custos, e de recursos adicionais.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE TÉCNICA E JULGAMENTO**

7.1. Os serviços serão executados com base nas especificações constantes deste Termo de Referência e seus Apêndices, confeccionados por empresa Contratada pela FEMAR com anuência do IPqM.

7.2. As propostas de preços serão julgadas e avaliadas de acordo com as regras do instrumento convocatório a ser promovido pela FEMAR, sendo válido como critério de julgamento o MENOR PREÇO, para cada obra de reforma, dispostas em dois itens.

7.3. A FEMAR utilizará os valores das planilhas orçamentárias dos Apêndices deste Termo de Referência, como balizador para o julgamento das propostas a serem apresentadas pelos licitantes.

## **8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

8.1. A demanda do órgão executor tem como base as seguintes características:

8.1.1. As obras de reformas a serem executadas deverão ocorrer com o mínimo impacto nas atividades do IQ. O assunto será objeto permanente de ajuste entre as partes, para que não haja caso de alteração na rotina de trabalho do IQ, em virtude das obras de reforma;

8.1.2. Deverá ser levada em consideração toda logística de transporte de materiais, dos resíduos das obras (guarda e destinação), insumos e mão de obra para o IQ, localizado no Campus do Vale, Agronomia, da cidade de Porto Alegre e ainda, o controle de entrada sujeito a interferência/autorização da Instituição Federal.

8.1.3. Todos os materiais referidos nos apêndices Projetos Executivos deste Termo de Referência, somente serão aceitos dentro das especificações e padrões de qualidades estabelecidos. Contudo, excepcionalmente, mediante justificativa a ser apresentada pela empresa Contratada à FEMAR, poderá ser admitida a substituição desses, por material de equivalência técnica comprovada e atestada pela Fiscalização, observado o custo do material original e o proposto para equalização dos custos.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. De maneira a possibilitar a mobilização da empresa Contratada, a execução das obras de reforma será iniciada 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Contrato, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste documento.

## **10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

10.1. Para a perfeita execução das obras de reforma, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10.1.1. Todos os maquinários e materiais utilizados serão de responsabilidades exclusivas da Contratada.

## **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Os requisitos das contratações abrangem o seguinte:

11.1.1. Atendimento dos requisitos técnicos previstos nos Termo de Referência, inclusive seus memoriais descritivos, normas reguladoras de segurança do trabalho; e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.1.2. Cumprimento dos prazos das obras de reforma, dentro dos cronogramas previamente estabelecidos, respeitados os prazos de vigência e execução fixados neste Termo de Referência subitens 2.3 e 2.4.

11.1.3. Observação rigorosa dos critérios e práticas de sustentabilidade contidos nas especificações técnicas dos Apêndices deste Termo de Referência, na forma da legislação pertinente em vigor.

11.1.4. Fornecimento dos materiais padronizados no orçamento de referência e nos memoriais descritivos da obra e Apêndices, partes integrantes deste Termo de Referência.

11.1.5. Escolha das empresas em obediência às exigências previstas no item 13 deste Termo de Referência.

11.2. Não serão permitidas as hospedagens no local da obra, dos profissionais envolvidos na execução dos serviços

## 12. VISITA TÉCNICA

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita técnica ao local de execução das obras de reforma, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas, **devendo o agendamento ser efetuado previamente com o Prof. Dr. Cesar Liberato Petzhold**, pelo telefone (51) 3308-6286 ou pelo e-mail [petzhold@iq.ufrgs.br](mailto:petzhold@iq.ufrgs.br) ; ou com o **Prof. Dr. Tales da Silva Daitx**, pelo telefone (51) 3308-7205 ou pelo e-mail [tales.daitx@ufrgs.br](mailto:tales.daitx@ufrgs.br) .

12.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital de Cotação de Preços no site da FEMAR, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.3. Para a visita técnica, o licitante ou o seu representante legal, deverá se identificar, com documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria técnica. Nesta ocasião deverá(ão) ser preenchido(s) o(s) Atestado(s) de Visita(s) Técnica(s), de acordo com o modelo constante anexo ao Edital.

12.4. A visita técnica não é obrigatória, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante, a decisão. No entanto, a não realização da visita técnica implicará na impossibilidade do licitante de apresentar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante assumir os ônus dos serviços decorrentes, quando da contratação.

12.5. Aos licitantes que optarem por não realizarem a vistoria citada, serão considerados informados tacitamente das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo, portanto, argumentar em momento futuro o desconhecimento de qualquer fato relacionado às condições do local ser reformado.

12.5.1. O licitante que se enquadrar no subitem 12.5 deverá apresentar declaração formal que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

12.6. Caso opte por não realizar a visita técnica, o licitante deverá apresentar uma declaração, de acordo com o modelo constante anexo ao Edital.

12.7. As reuniões de *feedback*, quando necessárias, serão organizadas e coordenadas pelo fiscal e ocorrerão preferencialmente no ambiente virtual.

## 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

13.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital, a saber:

13.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade, conforme a área de atuação prevista no Termo de Referência;

13.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme pormenorizado nos apêndices deste Termo de Referência; ou pela apresentação Certidão de Acervo Operacional —CAO, emitido pelo CREA da região do licitante;

13.2.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme pormenorizado nos apêndices deste Termo de Referência;

13.2.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão ser identificados pela empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

13.2.5. No decorrer da execução das obras de reforma, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Fiscalização;

13.2.6. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da Contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

13.2.7. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

13.2.7.1. Nome da entidade jurídica que atesta com CNPJ;

13.2.7.2. Descrição da empresa atestada com: nome, endereço, inscrição CNPJ;

13.2.7.3. Número do contrato dos serviços atestados;

13.2.7.4. Descrição do objeto contratado com datas de início e de encerramento;

13.2.7.5. Número da Anotação de Responsabilidade Técnica, com o nome completo do responsável; e

13.2.7.6. Data e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

13.2.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

13.2.9. As empresas deverão apresentar atestado de visita técnica assinado pelo servidor responsável;

13.2.10. O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a FEMAR; e

13.2.11. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essenciais para a execução contratual.

13.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.3.1. Valor Global: este valor é informado no Orçamento de Referência, Apêndice X deste Termo de Referência;

13.3.2. Adequabilidade da proposta com os Projetos, Orçamento de Referência e Cronograma Físico Financeiro contidos nos Apêndices deste Termo de Referência; e

13.3.3. O critério de julgamento da proposta é o de menor preço e como regime de execução, a empreitada por preço global.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES**

### **14.1. São obrigações da Contratada:**

14.1.1. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas nos Projetos Executivos apêndices deste Termo de Referência, disponibilizados pela FEMAR;

14.1.2. Comunicar a FEMAR por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a entrega do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

14.1.3. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço executado, bem como pelo custo de entrega e outros inerentes a execução do objeto, apresentando os documentos fiscais do serviço em conformidade com a legislação vigente;

14.1.4. Realizar a entrega das obras de reforma dentro dos prazos estabelecidos nos subitens 2.3 e 2.4 deste Termo de Referência, em obediência ao cronograma físico-financeiro, apenso aos Projetos Executivos deste Termo de Referência;

14.1.5. Efetuar a entrega das obras de reforma de acordo com as especificações técnicas e demais condições expressas nos Projetos Executivos apêndices deste Termo de Referência;

14.1.6. Prover a FEMAR das informações necessárias e adequadas à execução do objeto;

14.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;

14.1.8. Permitir o livre acesso dos empregados da UFRGS, IPqM e FEMAR, e dos servidores dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da Contratada;

14.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos das obras de reforma a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à FEMAR;

14.1.13. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

14.1.14. Assegurar aos seus trabalhadores boas condições no ambiente de trabalho, inclusive com equipamentos (EPI) e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas da ABNT, de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

14.1.15. Paralisar, por determinação da FEMAR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato;

14.1.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência no prazo determinado;

14.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.1.19. Submeter previamente, por escrito, à FEMAR, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos memoriais descritivos, anexos aos Projetos Executivos apêndices deste Termo de Referência;

14.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

14.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

14.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.1.24. Executar os serviços nos horários convencionados entre as partes, respeitado o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido;

14.1.25. Disponibilizar seus empregados, devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.26. Apresentar à FEMAR, obrigatoriamente, a relação nominal dos empregados que adentrarão no IQ para a execução do serviço;

14.1.27. Atender às solicitações da FEMAR quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.1.28. Manter preposto aceito pela FEMAR nos horários e locais da obra de reforma para representá-la na execução do Contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

14.1.29. Instruir os seus empregados, quanto às Normas Internas e de Prevenção de incêndios do IQ;

14.1.30. Adotar providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

14.1.31. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);

14.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças indispensáveis e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

14.1.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de empregados, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

14.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus apensos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra de reforma;

14.1.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

14.1.35.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de

Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

14.1.35.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação;

14.1.35.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

14.1.35.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n° 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004; e

14.1.35.5. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata; e
- c) Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

14.1.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços; por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros; e por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da UFRGS, IPqM e FEMAR, de seus empregados/funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

14.1.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e apensos;

14.1.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

14.1.39. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no Contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no Contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

14.1.40. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva como a Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato, bem como todos os custos incidentes;

14.1.41. Comprovar conforme solicitado pela Contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do Contrato;

14.1.42. Permitir em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, aceitar que a FEMAR, caso entenda necessário, efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do Contrato;

14.1.43. Observar os preceitos da legislação pertinente sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

14.1.44. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018;

14.1.45. Concordar com a adequação de todos os projetos apensos ao Termo de Referência, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro Contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013, de acordo com entendimentos entre as partes e devidas aprovações;

14.1.46. Manter a Contratada, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação de preços; e

14.1.47. Manter a Regularidade fiscal, inclusive quanto ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), ao municipal do local da prestação dos serviços durante toda a execução do Contrato.

14.1.48. Quanto à Sinalização e Publicidade da Obra:

14.1.48.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, confeccionar e instalar a placa indicativa e de legalização da obra em local de ampla visibilidade e fácil acesso ao público, mantendo-a em perfeitas condições de conservação e limpeza até a entrega definitiva do objeto.

14.1.48.2. A referida placa deverá conter obrigatoriamente a identificação visual da FINEP (Financiadora de Estudos e Projetos) como órgão financiador/apoiador, além dos demais dados técnicos exigidos pela legislação vigente e pelos conselhos profissionais (CREA/CAU).

14.1.48.3. O layout, as dimensões, os padrões tipográficos, as cores (escalas CMYK/Pantone) e a aplicação dos logotipos deverão seguir rigorosamente as diretrizes contidas no Manual de Uso das Placas e Etiquetas da FINEP e no Guia da Marca FINEP, disponíveis no sítio oficial da instituição.

14.1.48.4. Conforme as normas da FINEP para sinalização externa de grandes instalações, a placa deverá possuir a dimensão padrão de 300 cm x 200 cm (ou a dimensão técnica equivalente indicada no projeto executivo de sinalização), devendo ser produzida em material resistente às intempéries, como chapa metálica galvanizada ou ACM, estruturada em moldura rígida e fixada de forma segura.

14.1.48.5. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de licenças, o pagamento de taxas de publicidade e o cumprimento das regulamentações locais exigidas pelas autoridades municipais para a regular instalação da placa.

#### **14.2. São obrigações da FEMAR:**

14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.2. Designar formalmente a Equipe de Fiscalização, com base na indicação da área demandante/gestora do projeto, para exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

14.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da obra de reforma, conforme Cronograma Físico-Financeiro;

14.2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

14.2.6. Arquivar, entre outros documentos de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

14.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que não forem aprovados nas fases descritas no item 19, estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2.8. Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto licitatório.

15.2. Será permitida a subcontratação somente dos itens considerados não relevantes mediante aprovação do fiscal do Contrato.

## **16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da FEMAR à continuidade do Contrato.

## **17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da UFRGS, especialmente designados pela **FEMAR**.

17.2. A fiscalização deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus apêndices, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus apêndices, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.5. A fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

17.7. A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução do objeto e se utilizará de livro de ata ou relatórios, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

17.7.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

17.7.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.8. A utilização do livro de Ata ou relatório não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal, quinzenal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

## **18. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

18.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; e

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.1.1. Para os serviços de regime de empreitada por preço global, deverá ser seguido o Cronograma Físico-Financeiro.

18.2. Em todos os casos, deverá ser pago proporcionalmente à execução física da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento como um valor mensal fixo.

## **19. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no Cronograma Físico-Financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

19.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, mediante planilha e memória de cálculo detalhada;

19.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade; e

19.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

19.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

19.2.1. A Equipe de Fiscalização realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

19.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do Contrato, Representante UFRGS e o Coordenador do Projeto;

19.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

19.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

19.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados; e

19.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório com fotos que será encaminhado ao Representante UFRGS e ao Coordenador do Projeto.

19.2.2. No prazo de até quinze dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em

consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Representante UFRGS e ao Coordenador do Projeto.

19.2.3. quando a fiscalização for exercida por um único fiscal, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Representante da FEMAR, fiscal, UFRGS e Coordenador do Projeto para recebimento definitivo;

19.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último; e

19.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 19.2.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

19.3. No prazo de até quinze dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o coordenador do projeto deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

19.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

19.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

19.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

19.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

20.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a FEMAR deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

20.3. Os pagamentos das medições serão realizados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota Fiscal **certificada pelo IPqM**, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro fornecido pela Contratada e aprovado pelo representante do IPqM e da FEMAR.

20.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da Fundação de Estudos do Mar (FEMAR), CNPJ nº 33.798.026/0001-86, Rua Marques de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ.

20.4.1. No campo observação da Nota Fiscal Eletrônica deverá constar os seguintes dados:

***"Convênio nº 0.1.24.0650.00 IPqM-Finep, celebrado entre a Finep e a FEMAR, tendo como executor a União, por meio do IPqM."***

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FEMAR.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Executor ou da FEMAR, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

## **21. REAJUSTE DE PREÇOS**

21.1. Os preços são fixos e irreajustáveis para a execução do objeto deste Termo de Referência.

21.2. As condições apresentadas estão fundamentadas nas regras de financiamento da FINEP.

## **22. GARANTIA CONTRATUAL**

22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de dez dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. A validade será durante o prazo de vigência do Contrato. Caso haja prorrogação do prazo, a garantia deverá ser prorrogada em igual período de forma a assegurar os serviços.

22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.2. O atraso superior a vinte e cinco dias autoriza a FEMAR a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.1.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.1.2.2. prejuízos diretos causados à FEMAR decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

22.1.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela FEMAR à Contratada; e

22.1.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

22.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da FEMAR, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

22.5. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.7. A FEMAR executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.8. Será considerada extinta a garantia:

22.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e

22.8.2. no prazo de noventa dias após o término da vigência do Contrato, caso a FEMAR não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

22.10. A Contratada autoriza a FEMAR a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

### **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

23.1.1. deixar de executar, total ou parcial, qualquer das obrigações assumidas em decorrência do fornecimento;

23.1.2. ensejar o retardamento na entrega do objeto;

23.1.3. fraudar no fornecimento da ordem de fornecimento;

23.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. cometer fraude fiscal; e

23.1.6. não mantiver a proposta.

23.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a FEMAR;

23.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a quinze dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença;

23.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.2.5. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato; e

23.2.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a vinte e cinco dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do Contrato;

23.2.7. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.2.8. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FEMAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas que:

23.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

23.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FEMAR em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FEMAR, observado o princípio da proporcionalidade.

## **24. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

24.1. A FEMAR, motivadamente, adotará providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento como forma de prevenir a ocorrência de danos de difícil ou impossível reparação.

## 25. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

25.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da Contratada e/ou no Edital como requisito previsto em lei especial.

25.2. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das Normas Ambientais vigentes para a execução do objeto deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

25.3. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

## 26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

26.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 102.915,31 (cento e dois mil, novecentos e quinze reais e trinta e um centavos)**, conforme o previsto no item 2.1 deste Termo de Referência.

26.2. Tal valor foi obtido a partir de: critérios estabelecidos pelo Decreto nº 7.983/2013; não se usou de unidades genéricas conforme Súmula nº 258/2010, do TCU; fora feita a pesquisa de preços conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021; e obedecido os limites estabelecidos para Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em conformidade com os parâmetros para taxas dadas pelo Acórdão nº 2.622/2013, do TCU, bem como verificado se vantajoso a desoneração da mão de obra, consequente a aplicação da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) prevista na Lei nº 13.161/2015.

26.3. Será observado o limite financeiro estabelecido no Plano de Trabalho do convênio citado no item 6 deste documento. Assim sendo, os casos excepcionais deverão ter aprovação do IPqM e da FEMAR.

## 27. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

## 28. APÊNDICES

28.1. Apêndice I - Localização e Planta Baixa;

28.2. Apêndice II - Layout atual;

28.3. Apêndice III - Demolir e Construir;

28.4. Apêndice IV - Projeto Arquitetônico;

28.5. Apêndice V - Projeto Hidrossanitário;

28.6. Apêndice VI - Projeto Elétrico;

28.7. Apêndice VII - Espera para Coifas;

28.8. Apêndice VIII - Memorial Descritivo - Readequação de layout para implantação do Laboratório de Polimerização Aniônica;

- 28.9. Apêndice IX - Especificações Técnicas - Readequação de layout para implantação do Laboratório de Polimerização Aniônica;
- 28.10. Apêndice X - Orçamento de Referência - Readequação de layout para implantação do Laboratório de Polimerização Aniônica; e
- 28.11. Apêndice XI - Cronograma Físico-Financeiro.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Revisado por:

Documento assinado digitalmente  
 **FLORIANO CECILIO RODRIGUES LOPES**  
Data: 26/05/2026 10:40:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FLORIANO CECÍLIO RODRIGUES LOPES**  
Assessor Administrativo  
Representante da FEMAR

Ratificado por:

Documento assinado digitalmente  
 **CESAR LIBERATO PETZHOLD**  
Data: 25/05/2026 09:32:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CESAR LIBERATO PETZHOLD**  
Professor do Magistério Superior  
Representante da UFRGS

Aprovado por:

Documento assinado digitalmente  
 **MAURÍCIO FERRAPONTOFF LEMOS**  
Data: 25/05/2026 14:53:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MAURÍCIO FERRAPONTOFF LEMOS**  
Servidor Civil de Nível Superior  
Coordenador do Projeto (IPqM)

PROPOSTA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Site: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

1. Apresentamos a V.Sa. nossa Proposta de Preços para realizar a execução da obra de reforma e readequação do layout do Laboratório de Processamento de Polímeros, do Instituto de Química - IQ da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), de acordo as especificações constantes do Termo de Referência Anexo "A", no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado no quadro abaixo:

| SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANT | Valor Unit. | V. Total |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|----------|
| Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e readequação do layout do Laboratório de Processamento de Polímeros, do Instituto de Química - IQ da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). <b>(Anexar as planilhas orçamentárias conforme o Apêndice X do Termo de Referência).</b> | 1     |             |          |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |             |          |

2. Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive com materiais e mão de obra, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguros inerentes aos serviços e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. O prazo de validade de nossa proposta é de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, contados da data fixada para a entrega da mesma.

4. O Prazo de vigência contratual e a execução do objeto mencionado serão em conformidade com os subitens 2.3 e 2.4 do Termo de Referência.

local e data.

---

Nome completo e assinatura do responsável legal

Cargo  
RG/ID e CPF  
(Carimbo)

Obs: \* O modelo de proposta de preços deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

### CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00

Contrato nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00 - celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR e a \_\_\_\_\_, para atender ao Projeto Materiais Estratégicos para Propelentes Altamente Energéticos - MATEP.

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - **FEMAR**, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.798.026/0001-86, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-040, doravante denominada **FEMAR**, neste ato representada na forma de seu estatuto social pelo Presidente xxx xxx xxxx xxxxx xxx, xx xxxxxx, xxx xxxx, xxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxx, emitida pela xxxxxxx xxx, inscrito no CPF-MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e a xxx xxxx xxxxx xxxxx xxxxx, com sede localizada na xxxx xxxx xxxx xxxxx, nº xxxxx – xxxxx – xxxxx – xxxxx - CEP: xx.xxx-xxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF xx.xxx.xxx/xxx-xx, neste ato representada mediante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo da Cotação de Preços nº 9/2026 - Processo nº 62/2026, sujeitando-se as Partes às normas editadas no Manual da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, às regras contidas no processo licitatório promovido, aos princípios da legalidade, moralidade, transparência, boa-fé e eficiência, às normas e aos princípios da teoria geral dos Contratos e disposições do direito privado previstas no Código Civil, as quais estão adstritas mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e readequação do layout do Laboratório de Processamento de Polímeros, do Instituto de Química - IQ da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

1.1.1. Os serviços abrangem o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, bem como a mão de obra necessária à execução, em conformidade com as condições e especificações descritas no Termo de Referência, seus Apêndices e na Proposta de Preços, todos anexos a este Contrato.



## **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR**

**CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos exatos termos da Proposta datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026 da **CONTRATADA**.

2.2 No valor acima estão previstas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive com materiais e mão de obra, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguros inerentes aos serviços e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MEMORIAL DESCRITIVO**

Os serviços serão executados com base nas especificações constantes no Termo de Referência e seus Apêndices, anexos ao Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos das medições serão efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento das Notas Fiscais certificadas e aprovadas pela Equipe de Fiscalização da UFRGS - responsável pela fiscalização do Contrato, designada pela **FEMAR** - respeitado o Cronograma Físico- Financeiro.

4.1.1. Depois de aprovada a Nota Fiscal pela Equipe de Fiscalização da UFRGS a **FEMAR** autorizará o pagamento.

4.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da Fundação de Estudos do Mar - **FEMAR**, CNPJ nº 33.798.026/0001-86, localizada na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ.

4.2.1 No campo observação da Nota Fiscal Eletrônica deverá constar os seguintes dados:

**“Convênio nº 01.24.0650.00 – Projeto IPqM-Finep, celebrado entre a Finep e a FEMAR, tendo como coexecutora a UFRGS.”**

4.3. Nos pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

4.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o item 20 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

O preço será fixo e irrevogável para execução do objeto de acordo com o item 21 do Termo de Referência, respeitados os prazos de vigência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO OBJETO**

Cada etapa de execução do Cronograma Físico-Financeiro deve ser precedida do Recebimento Provisório e Definitivo, como descrito no item 19 do Termo de Referência.



## **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR**

**CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

Os critérios de aferição e medição dos serviços para faturamento estão disciplinados no item 18 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, e serão exercidos pela Equipe de Fiscalização, composta de representantes da UFRGS formalmente designados pela **FEMAR**, observado o disposto no item 17 do Termo de Referência.

8.2. Todos os entendimentos acerca da execução do contrato, mantidos entre a Equipe de Fiscalização e a **CONTRATADA** serão reduzidos a termo em Ata de Reunião, que deverá ser submetida à aprovação da **FEMAR**.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto deste instrumento.

9.2. Será permitida a subcontratação somente dos itens considerados não relevantes mediante aprovação do fiscal do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FEMAR E DA CONTRATADA**

Serão observadas as obrigações listadas no item 14 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES**

As sanções administrativas aplicadas pelo inadimplemento contratual serão as listadas no item 23 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 5 (cinco) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

12.2. O prazo de execução do objeto será de 4 (quatro) meses e se iniciará 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, de forma a possibilitar a mobilização da empresa com providências relativas aos serviços e à obtenção das licenças necessárias, obedecidas as etapas previstas no Termo Referência (subitem 9.1), os prazos fixados no Termo de Referência (subitem 2.4) e na Proposta da **CONTRATADA**, todos anexos ao presente instrumento.



## **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR**

### **CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00**

12.3. Os prazos de vigência e de execução correrão em dias úteis, no horário de expediente da UFRGS - local onde será realizado objeto deste contrato de segunda à sexta, adequando-se à rotina do Instituto de Química da UFRGS, mantidos entendimentos com a Equipe de Fiscalização. Ditos horários, após alinhados entre as Partes, deverão ser informados à **FEMAR**.

12.3.1. O prazo de execução do objeto, desde que tenha sua necessidade justificada pela **CONTRATADA**, aprovada pela Equipe de Fiscalização e comunicada à **FEMAR**, poderá abranger os finais de semana e dias feriados, sem comprometimento com o Cronograma Físico-Financeiro.

12.4. Serão admitidas prorrogações dos prazos de vigência e de execução, somente em situações excepcionais, sem alteração nos valores pactuados originalmente, desde que suas motivações sejam aceitas pela Equipe de Fiscalização e autorizada pela **FEMAR**, com intuito de concluir o objeto contratado.

12.4.1. As prorrogações serão precedidas, rigorosamente, da juntada de justificativas dos eventuais atrasos ou mudanças nos prazos e correspondente adequação do Cronograma Físico-Financeiro, para análise da Equipe de Fiscalização, que submeterá ao final, o assunto à **FEMAR**, para autorização. O tema e suas considerações técnicas e administrativas deverão compor respectivo aditivo contratual.

12.4.1.1. Não serão admitidas extensões nos prazos de vigência ou de execução, motivadas por inadimplementos contratuais, fatores provenientes de dificuldades nas subcontratações de responsabilidade da **CONTRATADA**, como atraso na compra de materiais, equipamentos ou problemas com mão de obra, fundamentais à realização do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. Serão consideradas, nas hipóteses citadas, eventuais necessidades técnicas e possíveis adequações ao projeto, julgadas pertinentes pela equipe de fiscalização do Contrato.

13.1.1. Em ambos os casos, a **FEMAR** deverá autorizar os serviços, após aprovação da Equipe de Fiscalização do Contrato.

13.1.2. As alterações mencionadas ocorrerão mediante entendimentos com o responsável técnico da **CONTRATADA**.

13.2. No caso de acréscimo de serviços, desde que haja recurso autorizado pela FINEP (agência financiadora do Projeto), será realizado nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas. E se for necessário, o Cronograma Físico- Financeiro (etapas de execução) deverá ser ajustado, sem alteração do prazo final para entrega do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos, segundo as disposições contidas no Edital e seus anexos, normas e princípios gerais dos Contratos, bem como nas disposições do direito privado.



## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO**

15.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, além das sanções constantes na Cláusula Décima Segunda deste Contrato, é facultado a **FEMAR** o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento, sem prejuízo de aplicação das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

15.1.1. As hipóteses de rescisão contratual mencionadas serão obrigatoriamente motivadas, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

15.2. O presente instrumento também poderá ser rescindo de comum acordo entre as Partes, desde que haja comunicação prévia de no mínimo 15 (quinze) dias.

15.3. As rescisões contratuais serão reduzidas à Termo correspondente e serão juntados previamente, segundo as circunstâncias, os documentos abaixo relacionados:

- a) Relação dos eventos ou etapas de execução dos serviços, cumpridas até a data da rescisão;
- b) Pagamentos efetivados pelos serviços prestados e respectivas aprovações;
- c) Notificações, advertências ou multas aplicadas à **CONTRATADA**;
- d) Tratativas que resultaram na rescisão de comum acordo entre as Partes; e
- e) Demais documentos embasadores do rompimento da relação contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS**

Como partes integrantes do presente Contrato estão anexos, o edital, o Termo de Referência e seus Apêndices, bem como a Proposta, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026 da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS COMPROMISSOS**

17.1. A **FEMAR** firma os seguintes compromissos com seus clientes, fornecedores e parceiros em geral:

a) Política de Qualidade – A **FEMAR** se compromete com a melhoria contínua na busca da satisfação do cliente e da potencialização do seu Sistema de Gestão da Qualidade, em seus processos e serviços voltados para o ensino profissional, atendendo os requisitos de qualidade de seus clientes e aqueles de caráter regulatório.

b) *Compliance*, Ética e Transparência - As boas práticas de governança e *compliance* constituem nosso pilar de sustentação, baseados na ética, integridade e transparência.

c) Meio Ambiente – Somos uma entidade socialmente responsável, vinculada à difusão do mar, portanto reconhecemos a importância de proteger o meio ambiente em relação aos serviços oferecidos aos nossos clientes.



## **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR**

**CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00**

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

18.1. A **FEMAR** firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos titulares e a confidencialidade da informação.

18.2. A **FEMAR** possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “[www.fundacaofemar.org.br](http://www.fundacaofemar.org.br)”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

18.3. Todas as medidas de segurança são adotadas pela **FEMAR** para resguardar as informações pessoais de seus clientes, bem como dos colaboradores que atuem em favor destes, tais como:

- a) uso de senhas ou duplas senhas para acesso aos seus sistemas gerenciais;
- b) controle de acesso aos sistemas;
- c) sinalização dos acessos limitados e controlados;
- d) proteção dos arquivos físicos de dados pessoais;
- e) utilização de sistema criptográfico, se necessário;
- f) utilização de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e sigilo da informação; e
- g) coleta de dados pessoais mediante consentimento dos titulares.

18.4. Para a receber reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico [lgpd@fundacaofemar.org.br](mailto:lgpd@fundacaofemar.org.br). O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da **FEMAR**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, cessão de créditos bancários, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

20.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da **FEMAR**.



## **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR**

### **CONTRATO Nº FEMAR-SAF-2026-XXX-00**

20.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

20.3. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

20.4. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **FEMAR**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

20.5. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela FEMAR, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos e amigáveis, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, por assim acordarem, as Partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes a seguir, a todo o ato presente.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente  
**FEMAR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

## FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que o representante da empresa \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, realizou, nesta data, visita às instalações Instituto de Química (IQ) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), localizado na Avenida Bento Gonçalves, 9500 - Agronomia, Porto Alegre - RS, CEP: 91501-970, de forma a tomar conhecimento dos detalhes, da documentação técnica e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da presente Cotação de Preços nº 9/2026, para a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e readequação do layout do Laboratório de Processamento de Polímeros, do Instituto de Química - IQ da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Representante da UFRGS)

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)

**FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos, para os devidos fins, que renunciamos a vistoria local, virtude possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, de acordo com as especificações do Termo de Referência da Cotação de Preços nº 9/2026, para a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e readequação do layout do Laboratório de Processamento de Polímeros, do Instituto de Química - IQ da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Representante da Empresa)